



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Institui o Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação, de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10364/2023, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Resolução CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, e no artigo 24 da Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem que a lotação e distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções comissionadas, será revista pelos Tribunais, no máximo, a cada dois anos, a fim de promover as devidas adequações;

CONSIDERANDO a conveniência de acompanhar a evolução da demanda processual no primeiro e segundo graus, de sorte a promover os ajustes necessários nos quadros de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, observados os ditames da Resolução CSJT nº 296/2021 e da Resolução CNJ nº 219/2016;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação, de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de acordo com o preconizado pela Resolução CSJT nº 296 /2021.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação, de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Juiz(íza) Coordenador(a) da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que atuará como coordenador(a);

II – o(a) Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA18, na condição de observador, sem direito a voto;

III – o(a) Diretor(a)-Geral, que atuará como vice-coordenador(a);

IV – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

V – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário;

VI – o(a) Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica;

VII – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VIII – o(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional;

IX – o(a) Assessor(a) do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, indicado(a) pela Vice-Presidência do Tribunal; e

X – o(a) Diretor(a) de Secretaria de uma das Varas do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal.

§ 1º Os(As) integrantes do colegiado, previstos nos incisos IX e X, serão designados nominalmente mediante portaria específica, na qual constará o respectivo prazo de mandato.

§2º Os(As) membros(as) suplentes do colegiado serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Subcomitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação, de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas associar-se-á ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação, de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas:

I – acompanhar a evolução da demanda processual no primeiro e segundo graus, de sorte a promover os ajustes necessários nos quadros de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas;

II – avaliar os quadros de lotação, cargos em comissão e funções comissionadas das unidades de apoio judiciário, inclusive especializado, da área administrativa, da área de Tecnologia da Informação e Comunicação e da Escola Judicial, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução CSJT nº 296/2021;

III – auxiliar a Presidência do Tribunal na elaboração de proposta de reestruturação de quadros de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CNJ nº 219/2016 e na Resolução CSJT nº 296/2021; e

IV – analisar os pedidos de alteração de quadros de pessoal das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal.

Art. 5º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação, de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação, de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas.

§ 1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos(as) membros(as) do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os(as) membros(as) para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos(as) membros(as) do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê de Avaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação, de Cargos em Comissão e de Funções Comissionadas reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões em um mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas de reunião do Subcomitê conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do(a) coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros(as) presentes e convidados(as).

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VIII DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para a abertura de reunião do Subcomitê, será exigido quórum de metade mais um de seus(suas) membros(as), presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros(as) presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 489/2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

